

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

R\$

	DESPESAS EXECUTA (Últimos 12 meses	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	644.186.752,91	464,47
Pessoal Ativo	504.922.034,18	464,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.264.718,73	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	237.912.394,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	91.372.495,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	46.210.485,61	
Demais Exclusões	100.329.413,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	406.274.358,53	464,47
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)	406.274.823,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.387.876.167,82
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,54%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%	527.757.523,36
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%	501.369.647,19
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%	474.981.771,02

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

## Notas:

- 1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$375.343.880,18, deduzindo o montante de R\$30.930.942,82, referente à Revisão Anual dos Subsídios dos Membros relativos aos meses de janeiro de 2013 a dezembro de 2013 da Lei 14.216/2013 e da Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº13.783/2011, Lei nº14.092/2012 e Lei nº14.316/2013), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,42241**% sobre a Receita Corrente Líquida;
- 2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
- 3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
- 4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
- 5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Ivory Coelho Neto
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Lúcio Baumgarten Cáceres

Luiz Paulo Freitas Pinto

Diretor-Geral Substituto

Contador e Auditor-Geral do Estado